



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei nº 412

**"Dispõe sobre aumento salarial dos servidores municipais
Celetistas e Estatutário (Ativos e Inativos)."**

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aumento salarial de 25,17% (vinte e cinco vígula dezessete por cento) para os funcionários celetistas e estatutários da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, MG, ativos e inativos.

§ 1º- O reajuste mencionado no art.1º incidirá sobre os vencimentos e proventos dos servidores, ficando as vantagens (gratificações) legais de acordo com a lei em vigor.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 01/10/1993.

Conceição de Ipanema, 05/11/1993